



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.760/2002

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a repassar verba ao conselho Municipal da criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente até a importância de R\$. 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) mensais, para cobrir despesas com ações de apoio sócio-educativo e colocação sócio-familiar.

ARTIGO 2º - A importância referida no artigo anterior será utilizada da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.0000 – subvenções sociais dela devendo o Conselho prestar contas anualmente

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2002

VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

